

## **EDITAL - PROCESSO DE CARTA CONVITE Nº 001/2020 - CPL/SENAR-AR/SE**

<b>Processo nº 53/2019</b>	<b>Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL</b>
<b>Abertura: 27/01/2020</b>	<b>Horário: 10:00h</b>
<b>Local: Sede do SENAR-AR/SE</b> Rua Alagoas, nº 1600 - Parque de Exposições João Cleophas, Bairro José Conrado de Araújo, Aracaju Estado de Sergipe.	

**O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-AR/SE**, serviço social autônomo, com sede a Rua Alagoas, 1.600 – Parque de Exposição João Cleophas – Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-000, em Aracaju/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.157.027/0001-43, por intermédio da sua **Comissão Permanente de Licitação** - CPL, designada pela Portaria 02/2019 e 22/2019, torna público aos interessados que fará realizar, na modalidade **CONVITE**, do Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, na sua redação atual <http://www.senar.org.br/sites/default/files/senar/RLC-SENAR.pdf>, bem como, pelas disposições deste edital e de seus anexos, em sessão pública **às 10:00 horas, do dia 27 de Janeiro de 2020**, na Sala de Reuniões do SENAR, no endereço acima indicado.

O edital de Licitação com seus anexos poderão ser retirados gratuitamente na sede do SENAR-AR/SE ou poderá ser solicitado pelo e-mail [cpl@senarsergipe.org.br](mailto:cpl@senarsergipe.org.br). O resumo do edital será publicado na página do SENAR SERGIPE, [www.senarsergipe.org.br](http://www.senarsergipe.org.br) e no [www.facebook.com/senarse.aracaju](https://www.facebook.com/senarse.aracaju)

Os trabalhos licitatórios serão coordenados pela Comissão de Licitação, nomeada pelas Portarias nº 02/2019 de 01 de fevereiro de 2019 e 22/2019 de 01 de Outubro de 2019.

### **1 - DA ABERTURA**

1.1. Na data, horário e endereço acima indicados far-se-á a abertura da Sessão Pública da Carta Convite, não havendo expediente ou ocorrência de qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada. No entanto, havendo algum expediente ou fato superveniente que impeça o certame, a Comissão informará nova data no mesmo horário estabelecido no preâmbulo deste edital.

1.2. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

**Anexo I:** Termo de Referência;  
**Anexo II:** Modelo de Proposta de preços;  
**Anexo III:** Termo Credenciamento;  
**Anexo IV:** Minuta do Contrato.

1.3. A Comissão receberá os envelopes com a Documentação e Propostas de Preços em sessão aberta, pública, a ser realizada conforme abaixo:

**Local:** Sala de Reuniões do SENAR-AR/SE

**Data:** 27/01/2020 (segunda-feira)

**Horário:** 10hs

## **2 - DO OBJETO e DO PRAZO**

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de natureza continuada de motorista visando atender as às demandas do SENAR/AR-SE, em conformidade com o disposto nesse Edital, no seu Termo de Referência (ANEXO I) e descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE POSTOS
a	<b>Motorista Categoria CNH "C" em conformidade com as descrições do item 3 – DOS DETALHAMENTOS DO OBJETO, deste Termo de Referência.</b>	Até 3

2.2. O prazo de prestação de serviços será de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do contrato respectivo, podendo ser prorrogado, obedecendo ao estabelecido no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, mediante termo de aditamento específico.

## **3 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL e DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

### **a) DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

3.1. Até 02(dois) dias úteis que antecederem à abertura da sessão pública, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do CONVITE, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h horas até o dia 23/01/2020, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades encontradas que no seu entendimento justifica a impugnação.

3.2. Caberá a Comissão Permanente de Licitação – CPL, decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

3.3. Se procedente e acolhida à impugnação deste Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

## **b) DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**

3.4. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitações, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, dia 22/01/2020, por meio eletrônico no e-mail [cpl@senarsergipe.org.br](mailto:cpl@senarsergipe.org.br), as informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela CPL por meio de nota explicativa no site [www.senarsergipe.org.br](http://www.senarsergipe.org.br), ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Comissão ou poderá ser feito no seguinte endereço:

**RUA ALAGOAS, 1.600, PARQUE DE EXPOSIÇÃO JOÃO CLEOPHAS  
BAIRRO JOSÉ CONRADO DE ARAÚJO – ARACAJU-SE.  
FONE: (79) 3211-3264 - FAX: (79) 3241-9197  
HORÁRIO: 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas**

## **4 – DO VALOR ESTIMADO E DA ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. O valor estimado para contratação dos serviços, no período de 12 meses, é de R\$ 151.200,00(cento e cinquenta e um mil e duzentos reais) conforme Termo de Referência.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado;

4.3. Os Recursos para efetivação da contratação do objeto desta Carta Convite correrão por conta dos recursos orçamentários de 2020, consignados no Centro de Custo do SENAR-AR/SE, conforme condições estabelecidas.

## **5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Este Edital está disponível gratuitamente na sede do SENAR-AR/SE, ou poderá ser solicitado pelo e-mail. O resumo do edital será publicado na página do SENAR SERGIPE, [cpl@senarsergipe.org.br](mailto:cpl@senarsergipe.org.br), [www.senarsergipe.org.br](http://www.senarsergipe.org.br) e no [www.facebook.com/senarse.aracaju](https://www.facebook.com/senarse.aracaju)

5.2. Além dos que foram regularmente convidados, poderão participar deste procedimento outras empresas que atuam no ramo pertinente a este objeto, e que tenham manifestado seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data e horário indicados no preâmbulo deste instrumento para sessão de abertura dos envelopes. A manifestação dar-se-á, por escrito, junto a CPL do SENAR-AR/SE ou através do e-mail [cpl@senarsergipe.org.br](mailto:cpl@senarsergipe.org.br), mediante a apresentação da proposta contida no **ANEXO II** do presente Edital.

**5.3. Somente podem participar desta licitação as pessoas jurídicas que satisfizerem às exigências abaixo estabelecidas:**

- a) Enquadrem-se na definição de fornecedores do objeto da presente licitação;
- b) Estejam constituídas no Brasil de acordo com as leis brasileiras. Em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, que apresente o ato de registro ou o decreto de autorização para funcionamento;
- c) A licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderão apresentar uma única proposta de preços. Caso a licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Comprador.
- d) Não possuam sócios, representantes, gestores ou responsáveis técnicos participando de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame;
- e) Não esteja sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.4. Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

**5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação e nem contratar com o SENAR-AR/SE:**

- a) Funcionários de qualquer Entidade vinculada àquela que esteja promovendo a licitação ou parentes destes até o 2º grau. Empresa, cujos dirigentes ou responsáveis técnicos sejam sócios;
- b) Ex-empregado ou ex-dirigente de quaisquer das entidades ao mesmo operacionalmente vinculada, estes até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão;
- c) É vedada a participação de consórcio ou grupos de empresas;
- d) É vedada participação de empresa suspensa de licitar ou contratar com o Sistema SENAR;
- e) Não será permitida como proponente, empresa que tenha sido apresentada esta licitação na qualidade de subcontratada;

## **6 - DO CREDENCIAMENTO e DA REPRESENTAÇÃO**

6.1. Para manifestação em sessão, os licitantes poderão credenciar um representante, obedecendo aos seguintes critérios:

☐ **Por representante legal (sócio ou dirigente):** exibir documento civil de identificação e cópia ou original do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

☐ **Por procurador:** exibir documento civil de identificação acompanhado de procuração pública ou particular ou por instrumento de credenciamento, conforme modelo (**Anexo III**), devidamente datado e assinado pelo sócio-gerente ou diretor da licitante, acompanhada, da via original ou cópia autenticada do estatuto ou contrato social, ou documento hábil, comprovando a capacidade do(s) outorgante(s) para constituir procurador.

6.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada.

6.3. Nenhum indivíduo poderá representar mais de uma licitante;

6.4. O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes de habilitação e proposta.

6.5. Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, observado o disposto no item 6 deste Edital ("DO CREDENCIAMENTO"), a substituição do seu representante no certame;

6.6. A simples participação neste certame implica:

6.6.1. A aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos;

6.6.2. Que o licitante vencedor se compromete a cumprir o objeto licitado de acordo com as especificações, com o preço e prazo, constantes de sua proposta.

## **7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

7.1. Para serem habilitados os interessados deverão apresentar no **ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO**, em 01 (uma) via, sem rasuras, a seguinte documentação em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicações em

órgãos de imprensa oficial. Os documentos emitidos via internet, não necessitam de autenticação em cartório.

#### **I- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado nos órgãos competentes: no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples; no Registro Público de Empresas Mercantis – Juntas Comerciais em se tratando de sociedades empresárias;

a1) Nos casos em que o Estatuto ou Contrato Social, tenha sido consolidado, apresentar cópia da consolidação e alterações posteriores, devidamente registrados nos órgãos competentes;

b) Ata de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registradas no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separados, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### **II- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas:

- **Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, caso não seja possível, Certidão Negativa de Débitos e Contribuições Federais, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos e Contribuições Federais); - Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeito Negativo de Débitos Estaduais) e - Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com Efeito Negativo de Débitos Municipais) da sede do licitante;**

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

f) Prova de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

**7.2. A não apresentação de qualquer documento ou sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade, implicará na automática inabilitação da licitante;**

7.3. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios, a CPL durante a sessão pública poderá realizar consulta *online* aos *sites* dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos;

### **III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- b) Documentos comprobatórios de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, quantidades e prazos com objeto da licitação;
- c) Comprovação de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório;

### **IV - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar nº 147/2014;
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame prorrogáveis por igual período, a critério do SENAR SERGIPE, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo entrega deverá ser feita a CPL;
- c) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea “b” – item III, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 31 do regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, sendo facultado ao SENAR SERGIPE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e presentes na sessão, para assinatura do Contrato, ou cancelar a licitação.

### **7.4. Não será habilitada a empresa que:**

- a) Tenha faltado com a verdade sobre quaisquer informações prestadas no presente processo;

b) Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos na fase de habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Instrumento Convocatório;

## **8 - DA PROPOSTA**

8.1. - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “1” E “2”

8.2. A PROPOSTA DE PREÇO deverá ser apresentada em original, digitada em papel com identificação da empresa licitante, sem emendas, rasuras ou estrelinhas, assinada pelo representante legal da licitante, onde constarão as especificações no preâmbulo, 02 (dois) envelopes individualizados contendo a documentação a seguir especificada, fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

a) **À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO SENAR-AR/SE**

CONVITE Nº 001/2020.

ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: \_\_\_\_\_(nome da empresa)

b) **À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO SENAR-AR/SE**

CONVITE Nº 001/2020.

ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: \_\_\_\_\_(nome da empresarial e CNPJ/MF e endereço completo, e-mail e telefone de contato)

8.3. Não serão recebidos os envelopes entregues em local, dia e horários diferentes do estabelecido neste instrumento convocatório.

8.4. Os envelopes também poderão ser encaminhados pelos Correios, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no preâmbulo, desde que cheguem até o horário marcado para início da sessão. A CPL não se responsabilizará por documentação e propostas enviadas via postal, ou entregues em outros setores que não seja o acima especificado.

8.5. Fica vedado à Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pela Comissão (CPL).

8.6. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no



Edital e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

8.7. Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do **Anexo II**:

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente, praça de pagamento e o prazo de prestação dos serviços em conformidade com o item 2.2 deste edital;

b) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite de recebimento das propostas.

c) valor global, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando a quantidade constante no **Anexo I - Termo de Referência do presente Edital** e o modelo constante do **ANEXO II – Modelo de Proposta**.

d) no preço ofertado deverão estar incluídos todos os **CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, MATERIAIS, SERVIÇOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, SEGUROS, LUCRO, FRETE, DESCONTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS** e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

8.8. A proposta de preços apresentada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. **O valor global proposto deverá ser obtido de acordo o modelo de proposta – Anexo II, que corresponde ao valor estimado no Termo de Referência.**

8.9. Será considerada vencedora da licitação, a empresa cuja proposta (envelope nº 02), apresentar o menor preço global do serviço, objeto da presente licitação;

8.10. Não tendo havido qualquer impugnação ao teor das propostas apresentadas, realizar-se-á a classificação das licitantes;

## **9 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

9.1. O julgamento da habilitação proceder-se-á com a abertura do **ENVELOPE 01**, contendo a documentação de habilitação das licitantes;

9.2. Será julgado habilitado o licitante que apresentar os documentos exigidos, de conformidade com este instrumento convocatório e seus itens e subitens.

9.3 Será julgado inabilitado o licitante que não atender às exigências dos itens deste instrumento convocatório e seus subitens.

9.4. Em caso de inabilitação o **ENVELOPE 02** da proposta comercial, será devolvido pela Comissão Permanente de Licitação ao inabilitado devidamente lacrado;

## **10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

10.1. Será aberto o **ENVELOPE 02** das Licitantes habilitadas. O critério de julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, de acordo com os critérios estabelecidos neste instrumento convocatório e em conformidade com os fatores exclusivamente nele referidos.

10.2. As propostas serão julgadas tomando-se por base o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

10.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitações, marcará nova data, para apresentação de novas propostas para o desempate, ou permitirá de comum acordo com os licitantes empatados a apresentação de uma nova proposta durante o certame para o desempate;

10.4. O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

10.5. O resultado desta licitação estará disponível no site [www.senarsergipe.org.br](http://www.senarsergipe.org.br)

## **11. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

11.1. Serão desclassificadas as propostas que:

11.1.1. Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, apresentem irregularidades insanáveis, contenham vícios ou ilegalidades, não cotejarem preço para o **ITEM** que compõe o(s) respectivo(s) lote(s) e não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência.

11.1.2. Apresentem preços excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado ou com preços comprovadamente inexequíveis;

11.1.3. Contenham qualquer identificação do interessado antes do resultado final da fase de julgamento das propostas, limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente edital.

11.1.4. Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

Parágrafo Único - Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos das demais Licitantes.

11.1.5. Conttenham alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos;

11.2. Será vencedora aquela empresa licitante que ofertar o menor preço global, observando-se também as especificações, a regularidade fiscal e qualificação técnica.

## **12 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS**

12.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, o Presidente dará início à sessão pública desta licitação com o credenciamento dos representantes legais e, em seguida, o recebimento dos envelopes, oportunidade em que, cumpridas as prescrições legais, passará à fase de abertura dos envelopes de habilitação – ENVELOPE 01;

12.2. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

12.3. Após a conferência da documentação, estando o licitante habilitado será aberto o ENVELOPE 02 com a Proposta Comercial, após a análise será classificada as propostas que atenderem ao edital. Todos os atos da sessão serão lavrados em ata, a qual será assinada pela CPL e pelos licitantes presentes. Caso algum licitante deseje impetrar recurso administrativo único contra decisão na fase de habilitação ou da proposta deverá consignar tal intenção em ata de forma fundamentada, sob pena de decair tal direito;

12.4. **Será vencedora aquela empresa** licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observando-se também as especificações do Termo de Referência e a regularidade Jurídicas e fiscais.

12.5. Realizado o julgamento, será lavrada a ata da sessão, juntamente com a proposta e seus anexos, indicando-se o proponente vencedor. Não havendo o recurso no prazo previsto no Item 13 a Comissão solicitará a homologação e a adjudicação e divulgará o resultado conforme o item 13.4 deste edital.

## **13. DOS RECURSOS**

13.1. Qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a declaração do (a)

vencedor (a), manifestar sua intenção de recorrer. Caso não o faça, no prazo previsto no Item 13.1.2. deste Edital, o recurso não será conhecido e nem analisado.

13.1.1 Aos Licitantes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do Regulamento de Licitação e Contratos do SENAR, o qual será recebido e processado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações do SENAR/AR-SE, nos termos ali estabelecidos.

13.1.2. Será concedido à Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar as suas razões**, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto ao vencedor.

13.1.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.5. A decisão do Presidente da Comissão (CPL) deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade Competente quando do indeferimento do recurso interposto.

13.2. Do resultado da fase de julgamento da habilitação e das propostas, caberão recursos fundamentados, dirigidos ao Presidente da CPL, por escrito no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de comunicação do ato.

13.3. Os questionamentos dirigidos a CPL, durante o certame, bem como as respostas da CPL serão lavrada em ata caso seja solicitado por alguns dos licitantes ou por algum membro da Comissão.

13.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação conforme item 14; 14.1; 14.2 deste edital.

13.5. Toda manifestação da Comissão Permanente de Licitação será divulgada através do site [www.senarsergipe.org.br](http://www.senarsergipe.org.br).

## **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Comissão sempre que não houver recurso.

14.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante.

14.2. Quando houver recurso e a Comissão mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Comissão.

## **15. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

15.1. A licitante vencedora será convocada para a assinatura do TERMO DE CONTRATO, após a homologação e adjudicação do objeto pela Autoridade Superior.

15.2. Caso a licitante não compareça para assinar o TERMO DE CONTRATO de Prestação de Serviço continuado, ou recuse em fazê-lo, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar, após 48 horas, observando rigorosamente a ordem de classificação, outra licitante classificada para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta vencedora ou revogar este certame, independentemente da aplicação das demais sanções previstas para a espécie neste Edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

15.3. A execução será acompanhada e fiscalizada por funcionário da Contratante, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

15.4. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, serão partes integrantes do Processo 53/2020, independentemente de transcrição.

## **16. DO PAGAMENTO**

16.1. O SENAR-AR/SE pagará a Empresa Ganhadora mediante apresentação da Nota Fiscal conforme o objeto do Termo de Referência, devidamente acompanhando das certidões negativas das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal e de outras previstas neste edital.

16.2. No preço deverão estar inclusas todas as despesas com infraestrutura necessária para a atender o objeto licitado e posteriormente contratado, tais como: mão-de-obra qualificada e treinada, os valores do salário base, acrescido dos encargos sociais, taxas, tributos, contribuições e qualquer outra incidência fiscal decorrente da execução do objeto da licitação, despesas técnicas e operacionais, taxa de lucro, vale-transporte, vale-refeição, seguro de vida e outros benefícios previstos na respectiva Convenção Coletiva da Categoria.

16.3. A contratada deverá emitir e encaminhar NOTA FISCAL ELETRÔNICA, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento, na sede do SENAR-AR/SE. O crédito será efetuado em conta bancária indicada pela empresa em até 15 (quinze) dias úteis, contados do aceite do Setor responsável pelo recebimento;

16.4. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as incidências fiscais e demais encargos, inclusive todas as despesas com transporte, seguros, tributos de qualquer natureza ou espécie e treinamentos, necessários à disponibilidade, como também à regularização, da prestação dos serviços.

16.5. A NOTA FISCAL, para liquidação e pagamento da despesa, deverá estar obrigatoriamente, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, constante no item

7.1.II deste edital. As certidões deverão estar válidas não somente no momento da entrega da nota fiscal ao SENAR-AR/SE, mas também até a efetiva data do pagamento;

16.6. O pagamento dar-se-á com a apresentação dos seguintes documentos: a) Comprovante de Pagamento dos salários e encargos correlatos de todo o pessoal alocado na contratação; b) Comprovante de pagamento dos Vales-transportes ou declaração de não opção do beneficiário; c) Comprovante de pagamento de Auxílio Alimentação dos Empregados; d) Folha de Ponto; e) Contracheques; f) Certidão do Simples, quando a empresa for optante.

16.7. Para liquidação dos valores relativos à execução do objeto, será ainda observado o que segue:

- a) O SENAR-AR/SE se reserva o direito de recusar-se ao recebimento, bem como de não efetuar o pagamento correspondente, caso a Nota Fiscal e Certidões Negativas não estejam em estrita conformidade com as especificações deste Edital e da proposta de preços;

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. A recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o Termo de Autorização ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, a exclusivo critério do SENAR-AR/SE:

I - perda do direito à contratação;

II - perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias das propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;

III - suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

17.2. O inadimplemento total das obrigações contratuais assumidas dará ao CONTRATANTE o direito de cancelar unilateralmente a instrumento contratual, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório, inclusive:

I - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue nas condições contratadas, e poderá o SENAR-AR/SE não receber o objeto injustificavelmente atrasado, não cabendo qualquer tipo de indenização por parte da CONTRATADA.

17.2.1 Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, também poderá ser aplicadas multas.

17.3. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante Autorizada a Fornecer o Objeto será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

17.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em jornal de grande circulação, considerando-se notificado para todos os fins. É de responsabilidade de o Contratado manter atualizado o seu endereço perante o SENAR-AR/SE.

17.5. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.6. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo SENAR-AR/SE ou cobradas diretamente do fornecedor, administrativa ou judicialmente.

17.7. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

17.8. Caso ocorra a prática de ilícitos em quaisquer fases desta licitação, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com o SENAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme previsto no item 17.1, III deste Edital, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **18. DA EXTINÇÃO**

18.1. O SENAR-AR/SE poderá rescindir o contrato unilateralmente a qualquer momento, assegurando o direito garantido da CONTRATANTE, bastando comunicar 30 dias antes da data da rescisão;

18.2. A infração de qualquer de suas cláusulas, respondendo a parte que der causa à resolução pelas perdas e danos resultantes da infração desse edital, com a condição da infração não ter sido resolvida no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação extrajudicial ou outro meio inequívoco de comunicação que dê ciência de tal infração, exceto se as partes convencionarem diferente.

18.3. O presente instrumento estará automaticamente resolvido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da aplicação de multa, indenização ou outra penalidade, prevista neste edital ou decorrente de lei, em caso de liquidação judicial ou extrajudicial, recuperação judicial ou extrajudicial e/ou decretação de falência da empresa CONTRATADA OU CONTRATANTE.

## **19 – DA SOLUÇÃO DOS CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Comissão Permanente de Licitação, observado o Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. Fica assegurado ao SENAR/SE, por razões de ordem técnica, financeira ou administrativa e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o direito de:

- a) Adiar a abertura das propostas do presente Convite, dando conhecimento prévio aos interessados;
- b) Anular o presente Convite, a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo;

c) Alterar as condições deste Instrumento Convocatório, as especificações e qualquer documento pertinente a este Convite, fixando novo prazo;

d) Adjudicar e contratar parte do objeto licitado.

e) Cancelar a licitação, antes de assinado a autorização de fornecimento, desde que justificado.

20.2. Os licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados;

20.3. É facultado a CPL ou à autoridade superior, promover em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência;

20.4. A seu critério, a CPL poderá relevar erros ou omissões formais que não impliquem em inobservância ao instrumento convocatório, nem acarretem prejuízos para o objeto da licitação;

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.6. Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Permanente de Licitação, Assessores, Técnicos e profissionais de reconhecida competência técnica, vinculado, direta ou indiretamente ao SENAR-AR/SE.

20.7. O fornecimento do objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

20.8. É de responsabilidade da Contratada manter atualizado o seu endereço perante o SENAR-AR/SE.

20.9. O foro de Aracaju, Estado de Sergipe, é o competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

Aracaju/SE, 20 de Janeiro de 2020.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

***Célio Pereira Dantas***

**Presidente**

**Comissão Permanente de Licitação**

**Braulio Augusto Lira Vieira**

**Membro**

**Comissão Permanente de Licitação**

**Gladson Santos Silva**

**Membro**



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de natureza continuada de motorista visando atender as às demandas do SENAR/AR-SE, em conformidade com o disposto nesse Edital, no seu Termo de Referência (ANEXO I).

ITEM	DESCRIÇÃO do OBJETO	QUANTIDADE DE POSTOS
a	<b>Motorista Categoria CNH “C” em conformidade com as descrições do item 3 – DOS DETALHAMENTOS DO OBJETO, deste Termo de Referência.</b>	Até 3

### 2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de prestação de serviços será de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do contrato respectivo, podendo ser prorrogado, obedecendo ao estabelecido no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, mediante termo de aditamento específico.

### 2. JUSTIFICATIVA

Trata-se da Contratação de serviços de caráter administrativo e rotineiro necessários ao SENAR SERGIPE, mas que podem ser executados por profissionais terceirizados. Os serviços são considerados de natureza continuada, necessários ao SENAR SERGIPE, para o desempenho de suas atividades e a contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

A Contratação visa ainda assegurar a continuidade dos serviços que atualmente é prestados por funcionários que serão desligados do quadro, tendo em vista a proximidade do desligamento dos mesmos o SENAR SERGIPE necessita de contratar empresa de prestação de serviço.

A alocação desses pontos de trabalho não ensejará relação de subordinação, entre o empregado e o SENAR/AR-SE, cabendo apenas a orientação (notificação) operacional sobre as atividades a serem desenvolvidas durante a jornada de trabalho regular, ficando sob a responsabilidade do preposto indicado pela empresa Contratada supervisionar a execução das atividades do empregado terceirizado.

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 6º, inciso II, “b” do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR – RLC, onde se verifica ocasião em que é cabível a modalidade de Licitação CARTA CONVITE:

Art. 6º São limites para as dispensas e **para as modalidades de licitação:**

I (...)

II – para compras e demais serviços:

b) CONVITE – até R\$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais);

### **3. DOS DETALHAMENTOS DO OBJETO**

**3.1** – Os serviços, a seguir detalhados, deverão ser executados conforme legislação vigente e a Convenção Coletiva da categoria.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE POSTOS
a	<p><b>Motorista categoria CNH “C”</b></p> <p><b>1.</b> É atividade oriunda do cargo de Motorista:</p> <p>a) dirigir automóvel, manobrar veículos, inclusive em rodovias, conduzindo passageiros, materiais e equipamentos, nas rotas determinadas pelo SENAR-AR/SE; efetuar pagamentos e recebimentos.</p> <p>b) realizar a verificações e manutenções básicas do veículo, utilizando equipamentos e dispositivos especiais.</p> <p>c) manter o veículo sob sua responsabilidade, abastecido, em perfeito estado e satisfatórias condições de funcionamento, comunicando ao Setor responsável pelos serviços de transportes ocorrências de fatos e avarias ao veículo.</p> <p>d) Monitorar a manutenção do veículo, realizando verificação do nível de óleo, combustível, calibragem dos pneus e nível de água.</p> <p>e) Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;</p> <p>f) todas as atividades inerentes a função em conformidade com a CBO específica (Classificação Brasileira de Ocupação);</p> <p><b>2.</b> São requisitos para o desempenho das atribuições de motorista carro pequeno/passeio:</p> <p>a) Comunicação com boa desenvoltura e polidez;</p> <p>b) Demonstração de profissionalismo, boa iniciativa e desenvoltura compatível com a função a ser desempenhada;</p> <p>c) Os motoristas deverão possuir carteira de habilitação para direção de veículos, categoria C, ou superior, válida quando da requisição dos serviços e durante todo o período solicitado,</p> <p>d) Possuir Curso de Primeiros Socorros, Direção Defensiva, Direção Econômica e Relações Humanas ou estarem matriculados nestes ao momento da assinatura do contrato, sendo obrigatória, nesse caso, a apresentação dos certificados de conclusão no prazo de 60 (sessenta dias);</p> <p>e) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos.</p> <p><b>3.</b> A jornada de trabalho deverá ser de 40 (quarenta) horas semanais de segunda a sexta-feira, não podendo ser excedido este quantitativo, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA a gestão das horas, observando a previsão da Convenção Coletiva relativa aos trabalhadores em transportes rodoviários do Estado de Sergipe - SINDTRES no tocante ao banco de horas.</p>	Até 3

	<p>a) Nos períodos de recesso ou feriado prolongado poderá ser desnecessário ou haver redução do tempo de funcionamento dos postos de trabalho. Nestes casos, deverão ser observados os horários estabelecidos pelo SENAR-AR/SE. São considerados feriados os legalmente estabelecidos.</p> <p><b>3.1</b> Quando da necessidade de deslocamento do motorista dentro do Estado ou para outros Estados da Federação, o SENAR-AR/SE fará ressarcimento a CONTRATADA, mediante apresentação de relatório, Nota Fiscal ou documentos que comprovem a solicitação do deslocamento, devidamente atestado pelo Setor Competente, devendo seguir os seguintes líquidos para diárias:</p> <p>a) R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) - viagens para fora da grande Aracaju, desde que o motorista tenha passado o período de almoço ou jantar em viagem;</p> <p>b) R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) - viagens para fora da Grande Aracaju com pernoite;</p> <p>c) R\$ 50,00 (cinquenta reais) – viagens para outros estados sem pernoite;</p> <p>d) R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) - viagens outros estados com pernoite.</p> <p><b>3.1.1</b> O pagamento das diárias deverá ser realizado em nota fiscal separada relativa ao serviço prestado atribuído pela Empresa vencedora na licitação.</p> <p><b>3.1.2</b> Para fins de apresentação das propostas no processo licitatório, o valor referente a diárias não deverá constar na planilha de preços da proposta a ser apresentada na licitação.</p> <p><b>3.2</b> As multas e penalidades decorrentes de infrações no trânsito serão de responsabilidade da CONTRATADA.</p> <p><b>3.3.</b> Os serviços contratados serão prestados na SEDE do SENAR Sergipe em Aracaju, podendo haver deslocamentos dentro do Estado de Sergipe e nos demais estados da Federação.</p> <p><b>3.4.</b> A CONTRATADA arcará com todas as despesas e custos referentes à mão de obra, tais como: salários, alimentação, transporte, fardamento, encargos, impostos e outros que incidam nessa categoria profissional de acordo com o Sindtres - Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Rodoviário do Estado do Sergipe.</p> <p><b>3.5.</b> A CONTRATADA deverá fornecer anualmente 02 jogos de fardamento e crachá de identificação para cada empregado, que deve ser usado durante todo o turno de trabalho, de modo que se apresentem adequadamente trajados.</p> <p>a) 02 calças;</p> <p>b) 02 camisas de manga comprida ou curta;</p> <p>c) 01 par de calçados adequados ao serviço executado;</p> <p>d) 01 cinto de couro.</p> <p><b>3.6.</b> No preço já deverão estar inclusos os valores do salário base, acrescido dos encargos sociais, tributos, despesas técnicas e operacionais, taxa de lucro, vale-transporte, plano de saúde, seguro de vida e outros benefícios previstos nas Normas Coletivas da Categoria Para fins de apresentação das propostas no processo licitatório, o valor referente a diárias não deverá constar na planilha de preços da proposta a ser apresentada na licitação.</p>	
	<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>151.200,00</b>

**Considerações:**

- a) A proposta será válida por 60 dias.
- b) O prazo para o fornecimento do objeto ao SENAR-AR/SE é imediato, logo após a assinatura do presente Termo de Contrato e a AUTORIZAÇÃO DE FATURAMENTO.

- a) O pagamento pelo fornecimento do objeto será efetuado pelo SENAR-AR/SE, mediante a apresentação de nota fiscal e recibo e das Certidões Negativas dos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e INSS da empresa atualizadas, atestados pela Gerência Administrativa e Financeira.

#### **4. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA REPACTUAÇÃO**

4.1. O pagamento será efetuado pelo SENAR-AR/SE em moeda corrente nacional, por meio de depósito em conta corrente de titularidade da Contratada ou pagamento de fatura, após apresentação de documentos de cobrança (nota fiscal de venda destinada ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural e título de cobrança).

4.1.2. O crédito será efetuado em conta bancária indicada pela licitante vencedora em até 15 (quinze) dias úteis, contados do aceite do Setor responsável pelo recebimento.

4.1.3 - O pagamento dar-se-á com a apresentação dos seguintes documentos: a) Comprovante de Pagamento dos salários e encargos correlatos de todo o pessoal alocado na contratação; b) Comprovante de pagamento dos Vales-transportes ou declaração de não opção do beneficiário; c) Comprovante de pagamento de Auxílio Alimentação dos Empregados; d) Folha de Ponto; e) Contracheques; f) Certidão do Simples, quando a empresa for optante.

#### **4.3 – DA REPACTUAÇÃO**

4.3.1 – Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados deste que seja observado o interregno mínimo de um ano.

4.3.2 – O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do roçamento a que a proposta se referir, sendo certo que se considera como data do orçamento aquela do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.

4.3.3 – Nas repactuações subsequentes à primeira, a naulidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à ultima repactuação.

4.3.4 – Quando a contratação envolver mais de uam catego

4.3.5 – A CONTRATADA poderá exercer, perante o SENAR/AR-SE, seu direito à repactuação, da data do registro da convenção coletiva que fixar o novo salário normativo da categoria profissional até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear a respectiva repactuação ocorrerá a preclusão de seu direito de repactuar ( Acórdão nº 1.828/2008 TCU/Plenário).

4.3.6 – As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, também serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

4.3.7 – As repactuações serão preceidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstrativo analítica da alteração dsos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção

ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação dos custos objeto da repactuação.

4.3.8 – é vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefício não previsto na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatório por força de instrumento legal sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, o que deverá ser comprovado com a cópia do documento legal que lhe deu ensejo.

4.3.9 – O SENAR/AR-SE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

## **5. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. A descrição do objeto, contida especialmente no item 3 deste Anexo, não exonera a Contratada da responsabilidade de observar as características mínimas previstas pela legislação brasileira.

5.2. O valor cotado deverá conter todos os custos necessários para a efetivação do objeto, sendo incabível, no ato do pagamento, qualquer reajuste do valor da proposta.

5.3. O pagamento será realizado em Parcela Única, sendo levantado, para tanto, o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal e as Certidões Negativas das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como todos os outros documentos exigidos neste edital.

5.4. No valor do Objeto estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

*Célio Pereira Dantas*

**Presidente**

**Comissão Permanente de Licitação**

**Bráulio Augusto Lira Vieira**

**Membro**

**Comissão Permanente de Licitação**

**Gladson Santos Silva**

**Membro**

## **ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Referência: Carta Convite nº 001/2020**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, para a fornecer o objeto descrito(s) abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Instrumento Convocatório e seus Anexos.

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		<b>TOTAL</b>		

1) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

2) Informamos que o preço do objeto, inclui todos os custos envolvidos nesta, inclusive tributários e administrativos, como também, todas as despesas com infraestrutura necessária para atender o objeto licitado e posteriormente contratado, tais como: mão-de-obra qualificada e treinada, os valores do salário base, acrescido dos encargos sociais, taxas, tributos, contribuições e qualquer outra incidência fiscal decorrente da execução do objeto da licitação, despesas técnicas e operacionais, taxa de lucro, vale-transporte, vale-refeição, seguro de vida e outros benefícios previstos na respectiva Convenção Coletiva da Categoria.

3) Declaramos, para todos os fins, que concordamos integralmente com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

5) Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: \_\_\_\_\_;

b) CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_;

c) Representante (s) legal(is) com poderes para assinar o contrato: \_\_\_\_\_;

d) Cargo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_;

e) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_;

f) Endereço: \_\_\_\_\_;

g) Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_;

h) CEP: \_\_\_\_\_; e

i) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_.

j) Banco: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_;

k) Contato: \_\_\_\_\_ Fone/Ramal/e-mail: \_\_\_\_\_

local e data

\_\_\_\_\_

preencher aqui o nome e o cargo do representante legal da empresa e assinar acima

**ANEXO III**

## TERMO DE CREDENCIAMENTO

Aracaju/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

AO  
SENAR-AR/SE  
A/C: CPL

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, inscrito no CPF(MF) sob o nº \_\_\_\_\_ para representar a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ(MF) sob o nº \_\_\_\_\_ na licitação a ser realizada sob a modalidade de Carta-Convite de nº 001/2020 em 27 de Janeiro de 2020, no Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR-AR/SE, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

---

(assinatura, cargo)

## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ 2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE SERGIPE - **SENAR-AR/SE** E A EMPRESA (...) TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO DE MOTORISTA CATEGORIA CNH "C".

Aos ..(...) dias do mês de (...) do ano de 2020, na sede do **Serviço Nacional de Aprendizagem Rural** Administração Regional do Estado de Sergipe - SENAR-AR/SE, serviço social autônomo, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 04.157.027/0001-43, doravante denominado **CONTRATANTE**, sediado na Rua Alagoas, 1600 - Bairro Jose Conrado de Araujo, CEP 49.085-000, em Aracaju/SE, neste ato representado pelo Presidente do Cons. Adm. Sr. **IVAN APOSTOLO SOBRAL**, brasileiro, solteiro, Administrador, portador da Carteira de Identidade nº. 3.123.515-8 SSP/SE e do CPF nº. 843.311.515-49, e a empresa (...), inscrita no CGC/MF sob nº (...), com sede na (...) nº (...), Bairro (...), CEP nº (...), na cidade de Aracaju estado de Sergipe ora denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor (...) portador da Cédula de Identidade nº (...) SSP-SE e do CPF/MF (...), resolvem firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO**, referente à CARTA CONVITE 001/2020, Processo Nº **53/2019**, parte integrante deste contrato, mediante cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de natureza continuada de motorista visando atender as às demandas do SENAR/AR-SE, em conformidade com o disposto nesse Edital, no seu Termo de Referência (ANEXO I) e descrição abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE POSTOS
a	<b>Motorista Categoria CNH "C" em conformidade com as descrições do item 3 – DOS DETALHAMENTOS DO OBJETO, deste Termo de Referência.</b>	Até 3

2.2. O prazo de prestação de serviços será de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do contrato respectivo, podendo ser prorrogado, obedecendo ao estabelecido no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, mediante termo de aditamento específico.

2.3. Fazem parte integrante deste Contrato:

- I- o Edital do Convite n.º 01/2020, seus anexos; e
- II- a Proposta da Contratada.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência no período de doze (12) meses, admitida a prorrogação conforme determina o art. 26 § Único do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **DA CONTRATADA:**

- a) Executar os serviços com integral observância ao objeto do presente contrato, conforme a proposta comercial e o Termo de Referência;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações;
- c) Antes da execução do serviço e o fornecimento do objeto, verificar se as atividades especificadas estão de acordo com o contratado;
- d) Desempenhar os serviços por intermédio de profissionais devidamente especializados e qualificados;
- e) Fornecer uniformes confeccionados em tecido adequado para exercício da atividade, e deverão conter o emblema da empresa, de forma visível, preferencialmente, na camisa;
- f) Comunicar, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a execução dos serviços deste contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicá-los, bem como eventual atraso ou paralisação dos serviços ou fornecimento, neste caso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;
- g) Não efetuar a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto contrato, nem caucioná-lo ou utilizá-lo para qualquer operação financeira, necessitando-se, nos dois casos, de prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- h) Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico financeira;
- i) Apresentar a documentação pertinente ao pagamento, após a execução dos serviços, realizando a entrega de documentos necessários;
- j) Cumprir todos os termos especificados no Termo de Referência e no contrato;
- k) Pagar todas as obrigações e encargos trabalhistas referente a prestação de serviços informando e enviando ao CONTRATANTE todos os documentos quando solicitado;
- l) Arcar com todas as despesas e custos referentes à mão de obra, tais como: salários, alimentação, transporte, fardamento, encargos, impostos e outros que incidam na respectiva categoria profissional, desde que não contrariem este Contrato;
- m) Realizar, até a data limite prevista em norma vigente ou em convenção coletiva, o pagamento dos salários dos prestadores de serviço;
- n) responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do objeto deste Contrato;
- o) responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do **SENAR-AR/SE**, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo o objeto deste contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- p) assumir as despesas com multas e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados;
- q) pagar até o 5º (quinto) dia útil de cada mês os salários dos empregados envolvidos nesta contratação, bem como recolher todos os encargos fiscais, trabalhistas e tributários decorrentes do referido pagamento, independentemente de repasse financeiro do SENAR-AR/SE.

## **DO CONTRATANTE:**

- a) Designar servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços objeto deste contrato;
- b) Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado desenvolvimento das atividades;
- c) Supervisionar, conferir, vistoriar os serviços prestados pela CONTRATADA;
- d) Fornecer todo material necessário para o desenvolvimento das atividades de prestação de serviços;
- f) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA no prazo estabelecido, após a apresentação de Nota Fiscal e Certidões Negativas das fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal e outras previstas no Regulamento de Licitações e Contrato do SENAR;
- g) Exigir da CONTRATADA documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais quando do pagamento dos serviços executado.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O Art. 29. Determina que as alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos. do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

Parágrafo Único – A prorrogação de prazo de vigência e execução poderá ser aditada até 60 (sessenta) meses caso tenha saldo financeiro do valor contrato e em conformidade com o Regulamento de Licitação e Contratos do SENAR.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados em conformidade com os locais determinados pela CONTRATANTE;

## **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA REPACTUAÇÃO**

**I – DO VALOR - O** valor do presente contrato é de, até o limite máximo de R\$ (...)(...)

**Obs: O valor será de acordo com a proposta mais vantajosa validada pela Comissão, adjudicada e homologada pela autoridade competente.**

## **II - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente à entrega dos materiais ou fornecimento do material, de acordo com as especificações devidamente apresentadas e nas quantidades autorizadas através de OS (ordem de serviço). A Contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondentes, que será atestada pela Administração.

I - O pagamento deverá ser efetuado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração do Estado de Sergipe - SENAR-AR/SE por meio de Cheque Nominal depósito bancário ou boleto bancário, após a comprovação de regularidade fiscal da empresa contratada para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), para com a Fazenda Federal

Certidão Quanto a Dívida Ativa da União - PGFN e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais - SRF, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Estadual e a Municipal.

### **III- DA REPACTUAÇÃO**

Os preços não sofrerão alteração durante o período de vigência deste contrato.

- a) Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados deste que seja observado o interregno mínimo de um ano;
- b) O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo certo que se considera como data do orçamento aquela do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta;
- c) Nas repactuações subsequentes à primeira, a nulidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação;
- d) A CONTRATADA poderá exercer, perante o SENAR/AR-SE, seu direito à repactuação, da data do registro da convenção coletiva que fixar o novo salário normativo da categoria profissional até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear a respectiva repactuação ocorrerá a preclusão de seu direito de repactuar ( Acórdão nº 1.828/2008 TCU/Plenário);
- e) As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, também serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.
- f) As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstrativo analítico da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação dos custos objeto da repactuação;
- g) É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefício não previsto na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatório por força de instrumento legal sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, o que deverá ser comprovado com a cópia do documento legal que lhe deu ensejo;
- h) O SENAR/AR-SE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos apegada pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total deste instrumento, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual, dobrável na reincidência, a critério do contratante;
- b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RECISÃO CONTRATUAL**

O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao

CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR por prazo não superior a 02 (dois) anos (art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR).

O contrato também poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou unilateralmente desde que a outra seja comunicada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo do cumprimento das obrigações contratuais assumidas até a data de rescisão.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, para dirimir questões resultantes ou relativas a aplicação do presente instrumento ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera Administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

#### **Testemunhas:**

1 \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

IVAN APOSTOLO SOBRAL

Presidente do Cons. Adm. do SENAR/AR-SE